PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 080, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revogada pela Portaria CAU/SP nº 101, de 20 de fevereiro de 2019.

Institui o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 10 e 155, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/SP nº 042/2018 — COA CAU/SP, que propôs "a criação de Grupo de Trabalho com o corpo técnico do setor administrativo do Conselho para trabalhar o organograma do CAU/SP";

Considerando a necessidade de realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP;

Considerando o Processo de Instauração de GT nº 008/2018, aberto em 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, de caráter consultivo, para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

- I Erika Martins de Paulo, matrícula nº 34;
- H Joir Monteiro Neves, matrícula nº 267;
- HI Raquel de Jesus Macedo, matrícula nº 136; e
- IV Renata Dias Pescuma Silva, matrícula nº 172.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Raquel de Jesus Macedo que designará o relator na primeira reunião, dentre os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído terá por atribuições:

I — realizar o levantamento da necessidade de mobiliário, eletrodoméstico, persianas, ar condicionado, entre outros itens relativos a infraestrutura interna do CAU/SP;

H realizar o levantamento dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas existentes, de acordo com o levantamento realizado;

III — realizar a descrição das especificações dos itens apurados por meio do levantamento de que trata o inciso I, do presente artigo;

- IV conferir a padronização do mobiliário já existente;
- V elaborar Termo de Referência para instrução de procedimento de compra; e
- VI auxiliar na elaboração de pesquisa de mercado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se á periodicamente, mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 5º Para finalização dos trabalhos, o Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da presente portaria, podendo referido prazo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade e desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 6°. Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.01.001.002 — RH ADM.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

José Roberto Geraldine Junior Presidente do CAU/SP